



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 78, 26 de agosto de 2025.

Declara a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Forquethina/RS e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no âmbito do Município de Forquethina/RS.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se fumicultura a atividade agrícola voltada ao cultivo do tabaco, compreendendo as etapas de produção de mudas, plantio, manejo, colheita e cura das folhas, desenvolvidas predominantemente por famílias agricultoras em pequenas propriedades rurais.

Art. 3º Ainda que não seja a principal atividade agrícola do município, a fumicultura representa fonte de renda para diversas famílias, e será considerada atividade de importância estratégica nos instrumentos de planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

Art. 4º O Município poderá contemplar a fumicultura por meio de políticas de apoio à agricultura familiar, com foco na valorização do produtor, no fortalecimento da organização comunitária e na capacitação técnica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 78/2025

FORQUETINHA, 26 de agosto de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa o Projeto de Lei que declara a fumicultura como atividade de relevante interesse econômico, social e cultural no Município de Forquethina.

É sabido que o tabaco, muitas vezes, é visto de forma negativa em razão dos riscos que o cigarro traz à saúde. Contudo, é importante esclarecer que quem produz não é, necessariamente, quem consome. A realidade é que quase toda a produção de tabaco em nossa região é destinada à exportação, movimentando a economia e garantindo renda a inúmeras famílias.

No caso de Forquethina, a fumicultura não é a principal atividade agrícola, já que nossa base econômica está na agricultura em geral. Mas ela existe e merece ser reconhecida. Os produtores de tabaco, na sua grande maioria agricultores familiares, dedicam tempo e esforço a uma cultura exigente, que garante o sustento de muitas casas.

Com este Projeto, queremos desmistificar a imagem do produtor de tabaco e valorizar o seu trabalho, mostrando que produzir tabaco é, antes de tudo, uma atividade agrícola como tantas outras. O agricultor que cultiva tabaco não é um fumante por obrigação; ele é um trabalhador que busca renda para sua família.

Assim, esta Lei busca valorizar a atividade, reconhecendo sua importância econômica, social e cultural, e abrindo espaço para políticas públicas de apoio, sempre com responsabilidade e sem qualquer estímulo ao consumo.

Contamos com a compreensão e aval dos Senhores Vereadores para a apreciação da matéria em regime de urgência,

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS